

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 01

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 SESA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

DILIGENCIADO (A): empresa CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.205.758/0001-94.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente diligência observa o que está previsto na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, aplicada de forma subsidiária no presente processo, que no § 3º de seu Art. 43 prevê o seguinte:

“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que “*não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória*” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p 556).

A presente diligência para análise de exequibilidade de preços também encontra rigoroso respaldo em decisões já proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, veja:

*“O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito APÓS a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. **Apenas em situações extremas**, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. Acórdão 674/2020 Plenário(Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)”*

“O juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta (art. 48, inciso II e § 1º, alínea “b”, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1850/2020 Plenário(Denúncia, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)”

“Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório. Acórdão 1244/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)”

“Pregão para contratação de serviços: por constituir presunção relativa, suposta inexequibilidade de proposta comercial de licitante não autoriza imediata desclassificação, excetuando-se situação extremas nas quais a Administração Pública se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero. ACÓRDÃO 2068/2011 – PLENÁRIO (Proposta, Relator AUGUSTO NARDES)”

“Não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade de proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas. ACÓRDÃO 1092/2010 - SEGUNDA CÂMARA (Proposta, Relator BENJAMIN ZYMLER)”

II – DOS FATOS

No dia 15/06/2023, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial Nº 007/2023 SESA, já identificado no preâmbulo, e após realizados os procedimentos de credenciamento, análises de propostas de preços e fase lances, na qual ficou classificada na primeira colocação, pelo critério do menor preço por item, a licitante CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA, com o preço unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), conforme consta no mapa de controle de propostas e lances, parte integrante da presente ata. Em seguida o Sr. Pregoeiro informou o preço unitário estimado para o presente certame, que conforme as pesquisas do setor de compras, havia chegado na média de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Em seguida os representantes das licitantes FRANCIRLENE RODRIGUES GOMES LTDA e A. S. DE SOUZA SEGUNDO questionaram a exequibilidade do preço da licitante classificada em primeiro lugar, e solicitaram a realização de diligência para a comprovação por parte da licitante CASA DE APOIO

MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA, por meio de composição de custos e documentos, que consegue executar os serviços com o preço ofertado. O Sr. Pregoeiro esclareceu que o procedimento de diligência é previsto no Edital e na Lei, que é direito de qualquer concorrente solicitar diligências, diante do questionamento, o Sr. Pregoeiro de imediato solicitou a representante da licitante CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA que apresentasse suas comprovações no prazo de 02 (dois) dias úteis, presencialmente ou através do e-mail: pmclicit@gmail.com.

III – RELATÓRIO

Em cumprimento à solicitação deste Pregoeiro na sessão pública do dia 15/06/2023, a licitante CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA encaminhou, tempestivamente, no dia 19/06/2023, no e-mail pmclicit@gmail.com, relatório de composição de preço, contratos, notas fiscais e relação de pacientes de três Municípios que já prestou ou presta os mesmos serviços objeto do presente certame, que seguem em anexo ao presente termo de diligência, como forma de comprovar a exequibilidade do seu preço ofertado. Ao analisar a situação, mediante a apresentação dos documentos pela licitante diligenciada, que demonstra um comparativo de preços de diárias praticados mediante outros contratos com objetos de mesma natureza, incluindo todos os custos dos serviços elencados, sendo preços aproximados ao preço do último lance ofertado no presente certame. Verifica-se também que o preço ofertado pela licitante CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA está aproximado do preço médio estimado para o presente certame, média esta obtida por meio de pesquisas do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, não havendo nenhum indício de que o preço ofertado seja inexequível, já que a licitante classificada em primeiro lugar, pelo menor preço, já executa contratos com objeto de mesma natureza e características com preços aproximados.

IV – CONCLUSÃO

Com a realização da diligência e após as análises, conclui-se que a licitante CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA comprovou que os serviços, objeto do presente certame, poderão ser executados pelo preço final ofertado, mediante documentação apresentada, que segue em anexo, portanto, fica sua proposta classificada e aceita.

Crateús – CE, 21 de Junho de 2023.


FABIO GOMES OLIVEIRA
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

2 mensagens

Casa de Apoio MA <casadeapoioma@hotmail.com>
Para: PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>

19 de junho de 2023 às 15:40

 EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA - CRATEÚS (2).pdf

Atenciosamente,
Casa de Apoio MA
Fone: 3032.5952



PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>
Para: Casa de Apoio MA <casadeapoioma@hotmail.com>

19 de junho de 2023 às 15:49

Boa tarde,
Confirmo o recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



CASA DE APOIO MA

CNPJ Nº 19.205.758/0001-94

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E FORMAÇÃO DE CUSTO

RAZÃO SOCIAL/NOME: CASA DE APOIO MA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua Dom José Lourenço, 1131-A, CEP Nº 60.450/235, Amadeu Furtado, Fortaleza-CE.
CNPJ: 19.205.758/0001-94 | CONTATO: (85) 3032.5952



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce.
Sr. Fabio Gomes Oliveira

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 007/2023-SESA – DATA: 15/06/2023 – 08:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

Vimos por meio deste apresentar nossa Planilha De Composição De Preços Unitário, solicitada pelo pregoeiro de Crateús-CE, a fim de comprovar a EXEQUIBILIDADE DE NOSSA PROPOSTA apresentada ante ao processo supra, no dia 15/06/2023.

PROPOSTA E LANCES DO PROCESSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE.	R\$ UNIT. INICIAL	LANCE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS	DIÁRIA	18.600	R\$ 60,00	R\$ 59,00

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PRATICADO ATUALMENTE						
MUNICÍPIO	MÊS	VALOR MENSAL	QTDE. DE HÓSPEDES	VALOR DIÁRIA (R\$ MENSAL/QTDE HÓSP.)	Nº CONTRATO	Nº NFe
Forquilha	Maio	R\$ 1.500,00	30	R\$ 50,00	2023.02.13.002	393768815
Crateús	Janeiro	R\$ 16.500,00	405	R\$ 40,74	2017.09.25.001-SESA	271508730
Boa Viagem	Maio	R\$ 6.000,00	68	R\$ 88,24	2022.03.14.001	853499035

Informamos que os contratos e Notas Fiscais mencionadas vão anexos.

Informamos ainda que no valor encontrado que representa a diária em nossa casa de apoio, demonstrado na coluna VALOR DIÁRIA (R\$ MENSAL/QTDE HÓSP) ainda estão inclusas diversas outras despesas como: 04 refeições obrigatórias, traslado de ida e volta de pacientes da Casa de Apoio até os locais médicos para os procedimentos de saúde, o que diminui ainda mais nosso valor unitário e comprovando mais clarividente nossa capacidade de execução do serviço objeto do presente processo pelo preço proposto, não acarretando nenhum prejuízo e nem sequer risco ao município de Crateús, uma vez que o próprio município já se beneficia dos nossos serviços bem como nos forneceu Atestado de Capacidade Técnica, ratificando que cumprimos com todas nossas obrigações contratuais no preço demonstrado, não havendo nada que nos desabone.

Fortaleza-CE, 19 de junho de 2023.


NAZARENO DE ARAUJO GUIMARÃES
CPF Nº 318.232.543-49
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



353

CONTRATO Nº 2023.02.13.002



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE SAÚDE, COM CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Saúde, em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.106/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). Eveiine Maria Rangel Araujo Rodrigues, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)**, com endereço na Rua Dom José Lourenço, 1131 A - Amadeu Furtado - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 19.205.758/0001-94, representada pelo(a) Sr(a). Nazareno de Araujo Guimaraes, inscrito(a) no CPF/MF n.º 318.23.543-49, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2023.02.13.002, Processo n.º 2023.02.13.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte com encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas para realização de tratamento de saúde e serviços essenciais, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza/CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

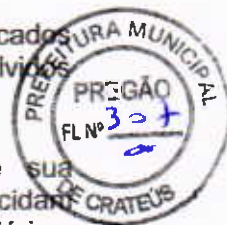
8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0604.10.122.0402.2.032, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO


14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE, 07 de março de 2023.




Eveline Maria Rangel Araujo Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

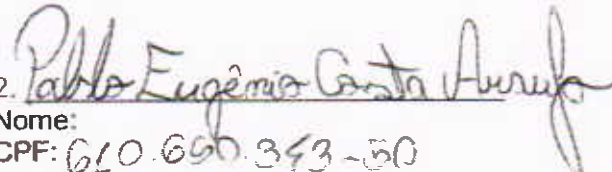


Nazareno de Araujo Guimaraes
CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE
SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 036.597.591-33

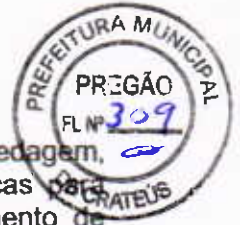
2. 

Nome:
CPF: 610.660.343-50



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.02.13.002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.002.



OBJETO: Contratação da prestação de serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte com encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas para realização de tratamento de saúde e serviços essenciais, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza/CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

EMPRESA: CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES À HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTES MUNICÍPIO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte com encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas para realização de tratamento de saúde e serviços essenciais, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza/CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A Licitação para contratação do referido serviço de Casa de apoio, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em apoiar com o fornecimento de hospedagem, alimentação aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD) na cidade de Fortaleza/CE e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Raço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

263

precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia, radioterapia e outros.



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá possuir instalações/funcionamento (Casa de Apoio), com toda estrutura adequada e necessária para a realização do objeto licitado, na cidade de Fortaleza/CE, tendo em vista que os pacientes serão encaminhados à hospitais e clínicas da mencionada cidade.

Serviços de casa de apoio 24h (vinte e quatro horas) por dia todos os dias da semana.

Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta), com condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino, transporte em veículo apropriado, conforme necessidade de cada paciente.

Fornecimento de ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação), com alas separadas, masculina e feminina, todos com ar condicionado ou ventiladores, continuamente, conforme necessidade.

Disponibilização de um quantitativo mínimo de roupas de cama e banho, devidamente esterilizados.

Oferecer no mínimo três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), de boa qualidade.

Atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) pacientes por mês, inclusive com acompanhantes.

A contratada deverá estar ciente de que a qualquer momento a Secretaria de Saúde poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, identificação pessoal de seus funcionários, os quais deverão fazer uso do crachá com fotografia recente, além de fornecer à contratante, o nome, endereço e telefone de seus funcionários, para eventual contato.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Hospedagem - O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos, separados, com banheiros, ventilador e em perfeito estado de higiene e conservação, bem como os ambientes estejam compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.

Nos banheiros deverão ser disponibilizados, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

Bebedouros com água tratada e copo descartável.

Prestar atendimento ao paciente proveniente do Município de Forquilha/CE, hospedado na Casa de Apoio, 24 (vinte e quatro) horas e quando necessário (internação, urgência e emergência).



264



Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

Refeições - A Casa de Apoio deverá fornecer aos pacientes no mínimo 03 refeições diárias - O Café da manhã (básico), almoço e jantar, contendo no mínimo, arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de frutas e sobremesa, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

Transporte - A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Secretaria de Saúde e retorno para a Casa de Apoio. (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio);

Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e aos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usada por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes quando da entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria de saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, que o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD para obter a autorização verbal.

A Contratada, deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será no Município de Fortaleza/CE, de segunda a segunda-feira, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.



265

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigera até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) Prestar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas

do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;



g) Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado ou detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser prestados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado de Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Forquilha/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



270



Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do serviço no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos serviços e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;



Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

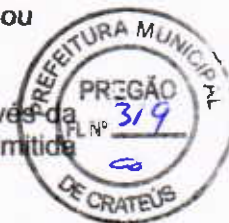
PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.





As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada em Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei, conforme modelo do anexo III, observado que a mesma deverá ainda marcar em campo próprio do sistema essa condição. (Opcional)

Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: 0604.10.122.0402.2.032.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e será



descredenciado no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Forquilha/CE, 07 de março de 2023.

Eveline Maria Rangel Araujo Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nazareno de Araujo Guimaraes
CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE
SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)
CONTRATADA



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
547

Data e Hora da Emissão	31/05/2023 09:37:32	Competência	05/2023	Código de Verificação	393768815
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO MA-PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA				
Nome Fantasia	CASA DE APOIO MA				
CPF/CNPJ	19.205.758/0001-94	Insc Municipal	288.027-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DOM JOSE LOURENCO,1131 - AMADEU FURTADO CEP:60.455-525				
Complemento	A	Telefone		E-mail	cleide_uchoa@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE FORQUILHA				
CPF/CNPJ	07.673.106/0001-03	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV DANTE VALERIO, 481 - CENTRO CEP: 62.115-000				
Complemento		Telefone	(88)3619-1167	E-mail	saude@forquilha.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/2023 (Hospedagem, transportes, refeições, encaminhamento de pessoas carente aos hospitais em Fortaleza).
A DE APOIO (Dados bancários) BANCO DO BRASIL AGENCIA 2917-3 C/C 234949-3



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

9.01 / 559060301 - PENSÕES (ALOJAMENTO)

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	1.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	1.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,32
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	49,80
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "2" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



LISTA DE PACIENTES FORQUILHA MAIO - 2023

NOME/RG	ENDEREÇO / DATA	ASSINATURA
LIDUÍNA LAURINDA LIRA (Paciente)	Cacimbinha - 02.05.23	Liduína Laurinda Lira
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 02.05.23	Conceição Duarte
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 02.05.23	Maria Silve Duarte
ANTONIO VIEIRA DE SAMPAIO (Paciente)	Rua Prejetada S/N - Cohab - 02.05.23	Conceição Duarte
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 02.05.23	ANTONIO VIEIRA
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 02.05.23	Maria Silve Duarte
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 03.05.23	Conceição Duarte
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 03.05.23	Maria Silve Duarte
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 04.05.23	Conceição Duarte
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 04.05.23	Maria Silve Duarte
ANTONIO VIEIRA DE SAMPAIO (Paciente)	Rua Prejetada S/N - Cohab - 05.05.23	ANTONIO VIEIRA
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 05.05.23	Conceição Duarte
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 05.05.23	Maria Silve Duarte
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 06.05.23	Conceição Duarte
KARLA DUARTE SOUSA (Acompanhante)	Trapá - 06.05.23	Maria Silve Duarte
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 06.05.23	Karla Duarte Sousa
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 07.05.23	Conceição Duarte
MARIA SILVIA DUARTE (Acompanhante)	Trapá - 07.05.23	Maria Silve Duarte
CONCEIÇÃO DUARTE (Paciente)	Trapá - 08.05.23	Conceição Duarte

Rua Dom José Lourenço, 1131, Bairro Amadeu Furtado, Município de Fortaleza - CE, CEP Nº 60.450-235

Telefone: (85) 3032.5952/CE

E-mail: casadesapoioma@hotmail.com



CONTRATO Nº 2017.09.26.001-SESA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA CASA DE APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município do CRATEÚS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Col Zozó 1.141 - Centro - CEP: 63.700-000 - Cratêus - CE inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.982.030/0001-67, neste ato representado pela Secretária de SAÚDE, Sr(a) DINAHIRAGA SARAIVA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa CASA DE APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA - ME, com endereço à RUA TIPOGRAFO SALES, 901 - PARQUELÂNDIA - FORTALEZA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.205.758/0001-94, representado por NAZARENO ARAUJO GUIMARAES, inscrito no CPF nº 318.232.543-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 06.09.02/2017-SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 06.09.02/2017-SESA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SUS DE CRATEÚS, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, referente aos itens constantes no Anexo I deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SAÚDE, conforme o acordado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Realizar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na dispensa de licitação nº 06.09.02/2017-SESA e nesse Termo Contratual,

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de duração do Contrato é de 60 (sessenta) dias, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de SAÚDE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os Serviços contratados de acordo com o estabelecido no Contrato central da Prefeitura de CRATEÚS, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar os Serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I desta de dispensa, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de SAÚDE do Município de CRATEÚS, que atestará a entrega do objeto licitado.

8.2- Caso os Serviços contratados sejam aprovados pela Secretaria de SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do 02.09.09.10.122.0037.2.2036 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC DE SAUDE ATRAVES DO FM DE SAUDE / 2 03 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00..

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 60 (sessenta) dias da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser

restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §, 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da EMPRESA VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na realizar os Serviços contratados, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de SAÚDE, em caso de atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de SAÚDE do Município de CRATEÚS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de CRATEÚS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CRATEÚS (CE), 25 de Setembro de 2017.


DINAH BRAGA SARAIVA
Secretária de SAÚDE
CONTRATANTE


CASA DE APOIO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA -ME
NAZARENO ARAÚJO GUIMARÃES
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. Luana Pinheiro Paiva Siqueira

Nome: Luana Pinheiro Paiva Siqueira

CPF/MF: 157.655.777-82

02. Geival Lucas Ferreira Machado

Nome: Geival Lucas Ferreira Machado

CPF/MF: 608.575.153-77



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.09.02/2017-SESA

ANEXO I - CONTRATO



LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação dos serviços em casa de apoio, no município de Fortaleza, capital do estado do Ceará, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, transporte aos principais hospitais e clínicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, em regime de 24X7X30 (Vinte e Quatro horas, Sete dias por semana, trinta dias por mês) conforme especificações detalhadas no Anexo I.	mês	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os fatos estranhos ocorridos nas dependências da Prestadora de serviços serão avaliados in loco, podendo esta Secretaria oferecer denúncia a fim de que se responsabilizem os devidos autores dos eventuais delitos cometidos contra qualquer usuário/acompanhante deste órgão hospedado em suas dependências.

A licitante vencedora deverá manter em suas dependências, em lugar de fácil acesso "Caixa de Sugestões e Reclamações", acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas a esta Secretaria sempre que necessário for.

Todos os pacientes serão encaminhados com Comunicado Oficial, emitida por servidor competente designado por esta Secretaria.

A prestadora apresentará mensalmente relatório, a fim de prestação de contas, contendo nome do usuário, nome do acompanhante, documentos de identificação, data de entrada e saída.



ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
Hospedagem	Serviços de hospedagem em Fortaleza para atender pessoas de todas as idades, quando em tratamento de saúde, incluindo acompanhante, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros. A casa deverá ter no máximo 2 (dois) pavimentos para facilitar o acesso, sendo que deverá estar em bom estado de conservação e dispor de móveis como camas, beliches, sofás, mesas, cadeiras, geladeira, fogão, e deverá sempre estar em ótimo estado de limpeza e higiene, equipado com ventilador ou ar-condicionado. Roupas de cama, mesa e banho sempre limpas e trocadas diariamente. Se houver falta de água na casa, a contratada deverá

	<p>sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado, tal qual: caixa d'água ou cisterna para armazenamento. Deverá ser disponibilizado no mínimo 5 (cinco) quartos diariamente, para acomodação dos pacientes/acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento de uma média mensal de 500 (quinhentas) pessoas.</p>
<p>Alimentação</p>	<p>Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias, tipo café da manhã, almoço e jantar para usuário e acompanhante, contendo: <u>Café da Manhã</u>: café, leite, chá ou suco de frutas, a ser servido com , pão, manteiga, biscoito cream cracker ou outro tipo, frutas variadas; <u>Almoço</u>: 200gr de arroz, 200gr de macarrão, 200g de feijão, um tipo de carne ou frango, verduras cozidas ou cruas; <u>Jantar</u>: sopas, ou caldos acompanhados de pães e suco sendo que os pacientes e acompanhantes evitarão o desperdício.</p>
<p>Transporte</p>	<p>Transporte de ida e volta em horários programados ofertados aos pacientes e acompanhantes aos locais de tratamento, disponibilizando motorista habilitado para a categoria do veículo, gentil, capacitado; Veículo em perfeito estado de conservação e segurança, documentação atualizada. Caso o transporte apresente problemas a empresa é responsável pela substituição do mesmo no prazo de uma hora.</p>







PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
546

Data e Hora da Emissão	31/05/2023 09:36:37	Competência	05/2023	Código de Verificação	357154036
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO MA-PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA				
Nome Fantasia	CASA DE APOIO MA				
CPF/CNPJ	19.205.758/0001-94	Insc Municipal	288.027-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DOM JOSE LOURENCO,1131 - AMADEU FURTADO CEP:60.455-525				
Complemento	A	Telefone		E-mail	cleide_uchoa@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS				
CPF/CNPJ	07.982.036/0001-67	Inscrição Municipal		Município	CRATEUS - CE
Endereço e CEP	RUA CEL ZEZE, 1141 CEP: 63.700-000				
Complemento		Telefone		E-mail	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/2023 (Hospedagem, transportes, refeições, encaminhamento de pessoas carente aos hospitais em Fortaleza) - A DE APOIO (Dados bancários) BANCO DO BRASIL AGENCIA 2917-3 C/C 234949-3



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

9.01 / 559060301 - PENSÕES (ALOJAMENTO)

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	16.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	16.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	16.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,32
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	16.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	547,80
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS / CE - JANEIRO 2023

No	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
01	Andressa Alves Cruz Gante	2009056404	Rua José Sabeir Oliveira 164	FELICIANO		✓
02	Andressa Cristina de Souza	57294160163	Rua José Sabeir Oliveira 164	FELICIANO	✓	
03	Andressa Georgette de Souza		Rua Gustavo Barros 360	FELICIANO	✓	
04	Andressa Sheila Georgette	78444523300	Rua Antonio Cruz 160	FELICIANO	✓	
05	Antonio Antonio de Freitas	194987033286	Rua Antonio Cruz 160	FELICIANO	✓	
06	Arnaldo Siqueira de Souza	2018122442-3	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
07	Arnaldo José de Oliveira	9401041332	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
08	Antonio Francisco Alves Pereira	20087046373	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
09	Antonio Alves Pereira	20093041715	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
10	Antonio Carlos Rodrigues		Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
11	Antonio Maria Rodrigues	20087503120	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
12	Carla Lúcia Silva	2005655203	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
13	Carla Amélia Lúcia Silva	87443211313	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
14	Carla Francisca de Oliveira	95123430382	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
15	Carla Zilene Alves	06047520515	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
16	Carla Jocelyne Gomes	1	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
17	Carla Cecília Barbosa	11172687307	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
18	Carla Barbosa Silva	2007008047	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
19	Carla Rosa de Souza	2007189637-7	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
20	Carla Frederica	2004015174921	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
21	Carla Frederica de Almeida		Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
22	Carla Lúcia Pereira	2007565524-7	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
23	Carla Priscila de Souza	200200066716	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
24	Carla Silva Pereira	2008795539	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
25	Carla Silva		Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
26	Carla Zilene de Souza	529109477	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
27	Carla Zilene de Souza	52324570752	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
28	Carla do Socorro de Souza	2008777496-2	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
29	Carla do Socorro de Souza	006044827-9	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	
30	Carla Lúcia de Oliveira	2007806641-1	Rua Manoel Barbosa 108	FELICIANO	✓	

(1) Paciente
(2) Acompanhante



Handwritten signature: FORTALEZA



CASA DE APOIO HA

RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEÚS /CE -JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
31	Francis Martins de Silva	2008263159-4	L2902 das Pedras	Audimara		X
32	João Gabriel Pereira	1462733326	L2901 dx pedras	Andriana	X	
33	Márcia Madalena Martins		L2901 dx pedras	Andriana	X	
34	Caroline Rose de Souza	0569005318	R. 24 Lina de Silva 61	Francine	X	
35	Cláudio José Souza de Silva	3736369891	R. Acilino de Silva 61	Francine		X
36	João Luiz de Souza Marques	34924509368	R. João Soares 300	Adriana	X	
37	Genésio de Moura	6336045353	R. João Ribeiro Lima 972	Francine	X	
38	Francisco de Moura	21578714-1	R. João Ribeiro Lima 21	Francine	X	
39	Antonio José Napoleão	2104267-90	R. João Ribeiro Lima 21	Francine	X	
40	Elmir Luiz Rodrigues		R. 22381 Raimundo	Francine	X	
41	Elmir Luiz Rodrigues	2088600379-4	R. Vereador Antonio Lopes	Francine	X	
42	Neu dos Reis Gomes	200761900951	R. Vereador Antonio Lopes	Francine	X	
43	Miguel Adriano Esteves		ASSIS	Francine	X	
44	Márcia de Souza Carneiro	2062377-57	ASSIS	Francine	X	
45	Expedito Sanches Carneiro	2018154650	ASSIS	Francine	X	
46	Patricia Castro de Souza	200564745-2	Chapel Velho	Francine	X	
47	Antônio de Souza de Silva	200510111709	Chapel Velho	Francine	X	
48	Renata Viana Farias	200768534-3	Praça de São João	Francine	X	
49	Helton Soares Cavalcante	800035945-00	R. Edson Frade 1222	Katiana	X	
50	Arildem Raul de Santos	9087555230	R. João Soares 137	Katiana	X	
51	Luiz de Jesus Veiros	2015201544	R. João Soares 137	Katiana	X	
52	Marcia de Souza Santos	47280663362	R. João Soares 137	Katiana	X	
53	Raimundo de Souza	32413126535	R. João Soares 535	Katiana	X	
54	Monica de Souza	20496210144	R. João Soares 535	Katiana	X	
55	Genival de Souza Bezerra	625573713	1. Condomínio Vitor Nova	Francine	X	
56	Antonio Emílio de Souza	118754571	Sendo Expedido	Francine	X	
57	Francisco José de Souza	27923300238	R. 13 Mano 1063	Francine	X	
58	Antonio Manuel de Almeida	2326159188	R. 13 Mano 1063	Francine	X	
59	Carla Perceira de Souza	20600443833	ASSIS 2005	Francine	X	
60	Rose Perceira de Souza	20033019043070	ASSIS 2005	Francine	X	



(1) Paciente
(2) Acompanhante

Francine



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS /CE -JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
61	Francisco Ferveriz C	154 000 183 00	R. Amalzi Pombal de Moraes 131	MARCEL	X	
62	Maria Nilda de Azevedo	321 201 173 49	R Amalzi Pombal de Moraes 153	Maria Nilda	X	
63	Raul de Jose da Silva	183 5077	R Jose Chaves 69	CELIA		X
64	Brizeteza graca Rodrigues	99098025	R Jose Chaves 69	CELIA	X	
65	Rudomir Junior de Castro	586 118 913 72	R Maria de Nazareth Bezerra 1391	MARIA		X
66	Maria Martins Paz Moura	912 216 993 41	R Maria de Nazareth Bezerra 1391	MARIA	X	
67	Alfonso Moura Ferveriz Bezerra	108 945 203 41	R Jackson S Barros 612	MARCELA	X	
68	Alfonso Aparecida Ferveriz	050 143 273 80	R Jackson S Barros 612	MARCELA		X
69	Maria de Fátima Lira					
70	Maria de Fátima Lira	78669984				
71	Maria de Fátima Lira	090 108 983 18	R Contrador R Luis 2065	Maria de Fátima Lira	X	
72	Maria de Fátima Lira	425 775 793 34	R Contrador R Luis 2065	Maria de Fátima Lira	X	
73	Maria de Fátima Lira	435 551 713 91	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
74	Maria de Fátima Lira	995 029 413 49	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
75	Maria de Fátima Lira	000 606 573 65	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
76	Maria de Fátima Lira	364 794 212 91	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
77	Maria de Fátima Lira	2007 24 00 204	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
78	Maria de Fátima Lira	99098029028	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
79	Maria de Fátima Lira	775 353 241 66	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
80	Maria de Fátima Lira	624 753 093 80	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
81	Maria de Fátima Lira	064 663 103 00	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
82	Maria de Fátima Lira	912 916 213 72	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
83	Maria de Fátima Lira	829 430 183 72	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
84	Maria de Fátima Lira	109 490 183 40	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
85	Maria de Fátima Lira	2000 2220 741	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
86	Maria de Fátima Lira	084 753 483 75	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
87	Maria de Fátima Lira	2003005068890	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
88	Maria de Fátima Lira	609 984 513 00	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
89	Maria de Fátima Lira	615 979 73	Apur	Maria de Fátima Lira	X	
90	Maria de Fátima Lira					



Handwritten signature or name in blue ink, possibly 'Rafael'.

(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELATÓRIO DOS PACIENTES DE CRATEUS / CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
91	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	000 229 433 17	Casa de Apoio WIA	Francisco Machado de Silva	✓	
92	SILVANA MACHADO DE SILVA	200660506230	VIA das Zonas II	Silvana Machado de Silva	✓	
93	AURORA MACHADO DE SILVA	356 934 053 44		Aurora Machado de Silva	✓	
94	ANDRÉ DE SILVA FERREIRA	01844653392	802 Vista	André de Silva Ferreira	✓	
95	EXPEDITO BENEDETO FERREIRA	2009020332-3	R Antonio Lobo Sabarino 34	Expedito Benedito Ferreira	✓	
96	ROSELI DA SILVA	2007014063972	R Wilson V. Santos 134	Roseli da Silva	✓	
97	CARLOS EDUARDO CAYRE	200767191085	R Wilson V. Santos 134	Carlos Eduardo Cayre	✓	
98	Y212 CAT ALVES LIMA	200775670-3	R Moreira de Rocha	Y212 Cat Alves Lima	✓	
99	Y212 CAT ALVES LIMA	2007957561-1	R Moreira de Rocha	Y212 Cat Alves Lima	✓	
100	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	200660506230	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
101	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	356 934 053 44	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
102	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	01844653392	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
103	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2009020332-3	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
104	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2007014063972	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
105	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	200767191085	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
106	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	356 934 053 44	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
107	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	01844653392	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
108	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2009020332-3	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
109	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2007014063972	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
110	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	200767191085	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
111	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	356 934 053 44	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
112	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	01844653392	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
113	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2009020332-3	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
114	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2007014063972	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
115	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	200767191085	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
116	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	356 934 053 44	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
117	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	01844653392	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
118	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2009020332-3	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
119	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	2007014063972	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	
120	FRANCISCO MACHADO DE SILVA	200767191085	R Wilson V. Santos 134	Francisco Machado de Silva	✓	



Handwritten signature or name in the top right corner.

(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEÚS / CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
121	Jose Ailton Ferreira da Silva	2016199457	R. F. F. Costa de Sousa nº 33	Walter Aquino	X	
122	Antônio Walmir de Faria Alves	20211594151	R. Ivo de Melo nº 1177	Antônia	X	
123	Aldeonora Gomes do Nascimento	200270460	R. Otho Leiva dos Feijó	Aldeonora	X	X
124	Alba Gomes Soares	20170635825	R. Otho Leiva dos Feijó	Aldeonora	X	X
125	Antônio Cavalcante Fernandes	9909021862	R. Prof. Usbir	ANTONIA	X	
126	Pedro Brito	87371884315	R. Prof. Usbir	ANTONIA	X	
127	Antônia Anacle de Lacerda	238122332	R. Manoel de Souza	ANTONIA	X	
128	Lucimar Pires Sousa	201812470-2	R. Manoel de Souza	ANTONIA	X	
129	Filipe André Bezerra Nepomuceno	2862473557	Dom Fagundes	ANTONIA	X	
130	Juliete Bezerra Nepomuceno	200501411510	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
131	Silvana de Silva Matheus	0120775339	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
132	Eva Severina de Souza	1373677-88	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
133	Maril Souza de Souza	310060096	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
134	Denise Melo de Matheus	92008016141	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
135	Denise Soares Macedo	60615342357	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
136	Franzini dos Santos	200707451-6	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
137	Antônio Antônio de Jesus	20029357300	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
138	Maril de Souza Fereiz	20080544376	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
139	Luana Azeite Pereira Lima	20160062769	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
140	Carlos Alberto Gonçalves	361472397	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
141	Shirley Madalena Batista	3618303546	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
142	Rita Cassil Barros	2018216511	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
143	Maril Vaz de Barros	20079220110	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
144	Alfonso Fuz Fereiz	93890878391	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
145	Pedro Ruzick Fereiz	3265157814	R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
146	Luciano Lima dos Santos		R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
147	Marilene Lima dos Santos		R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
148	Marilene Lima dos Santos		R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
149	Arnaldo Izabela da Silva		R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	
150			R. Luis Lopes Veias 262	ANTONIA	X	



Handwritten signature: FORTALEZA

(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

No	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA	P (1)	A(2)
151	Maria Casali Barbosa Sousa	111 726 873-07				
152	Deivaldo Barbosa Silva	27 410 03 40				
153	Marcel da Quadra de Silva	072 442 248 00	R. Souza Azeiteiro 1316	Marcel da Quadra de Silva	X	X
154	Maria Elizabeth de Silva		R. Souza Azeiteiro 1316	Maria Elizabeth de Silva		
155	Leiz Socorro de Silva	98685 533 53				
156	Paulo de Silva Neto	648176 273 15	R. Moura de 499	Paulo de Silva Neto	X	
157	Rui Cavina de Sousa Lima	041 261 963 80	Xenion	Rui Cavina de Sousa Lima	X	X
158	Lylio César de Sousa Lima		X210101	Lylio César de Sousa Lima	X	
159	Roberto de Sousa					
160	Renata Fereira Cavalcante	210152131 20				
161	Leivisson Ferreira Cavalcante	082 071 213 10				
162	Renata Barbosa Nascimento	900 665 343 00				
163	Antônio Augusto de Sousa	057 983 083 30				
164	Elizabeth Rodrigues Alves					
165	Antonio Maria de Sousa					
166	Walter José Rodrigues de Silva		R. Moura de 499	Walter José Rodrigues de Silva	X	X
167	Edson Ribeiro de Silva		R. Moura de 499	Edson Ribeiro de Silva	X	X
168	Renata de Jesus Mesquita		R. Moura de 499	Renata de Jesus Mesquita	X	X
169	Roberto Gomes Alves					
170	Julio Dias Sousa	2005005124427	R. Vicente Riquelme 157	Julio Dias Sousa	X	X
171	Marcelo Pereira de Sousa	2 515 941	R. F. Barbosa de Sousa 15	Marcelo Pereira de Sousa	X	X
172	Adriana Almeida Melo	560 921	R. F. Barbosa de Sousa 15	Adriana Almeida Melo	X	X
173	Eda Silva Reis Cavalcante	435522 558 20	R. Espírito Santo 50 4	Eda Silva Reis Cavalcante	X	X
174	Antonio Vitor Gomes de Melo	248 737 468 66	R. F. 52 141	Antonio Vitor Gomes de Melo	X	X
175	Antônio Augusto de Melo	356 842 443 91	R. F. 52 141	Antônio Augusto de Melo	X	X
176	Adriana Gomes de Lima	200701908309	R. Augusto Cavalcante 56	Adriana Gomes de Lima	X	X
177	Sebastião Gomes de Souza	041 366 053 07	R. Gustavo Augusto 2529	Sebastião Gomes de Souza	X	X
178	Antonio Gonzalo Leite		R. Augusto Augusto 2529	Antonio Gonzalo Leite	X	X
179	Priscila Lopes					
180	Fernando Neves de Almeida	9415618663 83				

(1) Paciente
(2) Acompanhante





RELAÇÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
181	Denise de Souza Carmo	200601590956				
182	Jose miguel V Bzibusz	112 122 973 05				
183	Antonio Ludovico Penh2	518 921 62				
184	Antonio Pladino Filho	20074065008				
185	Francisco Ferveriz C	20232974				
186	Francisco Ferveriz Mzcede	359 576 903-00				
187	Antonio Bezerra de Oliveira	746 488 643 97	R. Nilmar / prob 859	RTE / SAO DA		
188	Maria Geovanna Bezerra	483 522 593 20	R. Terezinha	RTE / SAO DA		
189	Jose Pereira Alves	1146 3638	R. Terezinha	RTE / SAO DA		
190	Francisco Pereira Alves	508 433 163 68	R. Terezinha	RTE / SAO DA		
191	Antonio Luiz dos Santos de Melo	248 787 468 66				
192	Antonio Luiz dos Santos de Melo	256 348 443 91				
193	Antonio Luiz dos Santos de Melo	085 566 183 67	Rua Santos Dumont 169	Ancoras		
194	Antonio Luiz dos Santos de Melo	053 487 233 01	Rua Santos Dumont 169	Ancoras		
195	Antonio Luiz dos Santos de Melo	2002023025198				
196	Antonio Luiz dos Santos de Melo	017 151 513 44				
197	Antonio Luiz dos Santos de Melo	1928299 0				
198	Antonio Luiz dos Santos de Melo	20090032754				
199	Antonio Luiz dos Santos de Melo	072 721693-96				
200	Antonio Wellington de Souza	062 591673-23				
201	Antonio Wellington de Souza					
202	Antonio Wellington de Souza					
203	Antonio Wellington de Souza					
204	Antonio Wellington de Souza	1359300378	R. Antonio Calunda N° 195	FRANCIS		
205	Antonio Wellington de Souza	2006710748	Prac. do C. B. de Souza			
206	Antonio Wellington de Souza	12722 873-05				
207	Antonio Wellington de Souza	11440 15				
208	Antonio Wellington de Souza	570821	R. João José Rosa			
209	Antonio Wellington de Souza	910 660 063 38	R. Antonio Calunda N° 195			
210	Antonio Wellington de Souza	0304789267	R. Antonio Calunda N° 195			



(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

No	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
211	Isabel Pereira do Carmo	2005014114443	Epoca 22 Onca	Francis	x	
212	Maria de Fatima Bezerra de Lima	2003600890-3	R. Condor R. d. Bus 2510	Antonia	x	
213	Antonio Carlos Pereira de Silva	040544793-17	R. Condor R. d. Bus 2510	Antonia		x
214	Antonio Carlos Pereira Filho	57391182	Santana	Maria	x	
215	Maria Soares Siqueira	1429802	Santana	Maria		x
216	Francisco Gonçalves de Oliveira	0716336-9	R. Dom Pedro II 2382	FRANCISCO	x	
217	Jose Roberto Alves	15412645363	R. Dom Pedro II 2382	Francis Roberto	x	
218	Antonio Adams de Silva Junior	0713930500	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
219	Francisco Soares	200451247-6	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
220	Francisco do Carmo	00958473-99	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
221	Francisco Soares Pereira	04884531-13	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
222	Sonia Maria de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
223	Sandra Bezerra de Silva		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
224	Francisco de Sousa Marques		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
225	Francisco Humberto de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
226	Maria das Neves Alves de Sousa	91610263-68	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
227	Francisco de Sousa	87.193.355-6	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
228	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
229	Francisco de Sousa	503053 103 30	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
230	Francisco de Sousa	2017014432-4	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
231	Francisco de Sousa	2005013076077	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
232	Francisco de Sousa	200501501127	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
233	Francisco de Sousa	037 071 533-04	R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
234	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
235	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
236	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
237	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
238	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
239	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	
240	Francisco de Sousa		R. Dom Pedro II 2382	Francis	x	



(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

No	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA	P (1)	A(2)
241	Antonio Faria Fereira		R. Engenheiro Moura, 409	[Assinatura]	X	X
242	José Miguel de Aguiar Amorim		R. Engenheiro Moura, 409	[Assinatura]	X	X
243	José de Souza Costa		R. Engenheiro Moura, 409	[Assinatura]	X	X
244	Paulo Raimundo S. Macedo	2816426 35368		[Assinatura]	X	X
245	Maria Durvaldo de Sousa	1004442		[Assinatura]	X	X
246	Antonio Raimundo Batista	020777763 57	L2502 das Pedras	[Assinatura]	X	X
247	Fernando Gomes Rodrigues	661355 203 04	L2720 das Pedras	[Assinatura]	X	X
248	Maria Velasco Rodrigues	09669773 81	Cooper. das Pedras	[Assinatura]	X	X
249	Arnaldo Terezina de Silva	781575 308 63	L2720 das Pedras	[Assinatura]	X	X
250	Shirley Medeiros Batista	37830 334 4	TRENDA José Carlos da Mota 407	[Assinatura]	X	X
251	Antonio Francisco Viana	324 313 901 30	R. S20 305C 230	[Assinatura]	X	X
252	Raimundo Marques Vieira	211 225 208 97	R. S20 305C 230	[Assinatura]	X	X
253	Raimundo Alves Moreira	1065693		[Assinatura]	X	X
254	Paulo Mussundiz Alves M	304962 101 44		[Assinatura]	X	X
255	Osório Rego de Silva	20076393776	Av. Benoni Moura 530	[Assinatura]	X	X
256	Antônio Rezende de S. Silva	200203025158	Av. Benoni Moura 530	[Assinatura]	X	X
257	Antonio Augusto Santeiro	805432 555 2		[Assinatura]	X	X
258	Maria Celeste de S. Silva	608 472 963 47	R. Antonio Lúcia Sobrinho 31	[Assinatura]	X	X
259	Antonio Kerolayne Silva	20183023840	R. Antonio Lúcia Sobrinho 31	[Assinatura]	X	X
260	Felipe André de Paula	206429253		[Assinatura]	X	X
261	Carolina Bezerra de Paula	20051411510		[Assinatura]	X	X
262	Paulo Vítor Alves	724556 448 04	Galvão D'Ávila	[Assinatura]	X	X
263	Alina Vieira Bezerra	049 238 783 55	R.2080 B.200	[Assinatura]	X	X
264	Alcides Norberto Sousa	056360 073 56	Monte Negro	[Assinatura]	X	X
265	Francisco de Assis Gomes	053101613 76	Monte Negro	[Assinatura]	X	X
266	Regina Rodrigues Rezende	200501404073		[Assinatura]	X	X
267	Paulo Roberto de Sousa	332197644	R. F. V. 1056	[Assinatura]	X	X
268	Paulo Barbosa de Sousa	315753248 06	R. F. V. 1056	[Assinatura]	X	X
269	Antonio Felício de Sousa	307514246	R. Paulo Sérgio Lima 1474	[Assinatura]	X	X
270	Antonio Fernandes Coelho			[Assinatura]	X	X



Portadores

(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELAÇÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA	P (1)	A(2)
271	Clensineide Araujo Coelho	334712598	R. Danta Julio Lima 1474	- A. F. M. A. D.		X
272	Christiane Nunes Xouset	61125095360	R. 2011 Avenida Machado 335	Christiane	X	
273	Francisca Eulene Bezerra	54000467397		F. S. Eulene		
274	Maria Gabriela Alves	2062720612		F. S. Eulene		
275	Francisca Ezequiel	01466913377	R. Genial Brancos 101	Francisca	X	
276	Carmel Eriey Rodrigues	65340705349	R. Genial Brancos 101	Francisca	X	
277	Valde Pires de Sousa	11215204318	Monte Verde	S. Santana	X	
278	Maria Souto Pires	60621526820	Monte Verde	S. Santana	X	
279	Adriana de Oliveira Souza	20060141537	R. Humberto de Campos	Adriana	X	
280	Dequelaine Macedo de Silva	2005005107772	R. Humberto de Campos	Adriana	X	
281	Adriana Maria de Almeida	37997068368	R. Almirante Vimentense 2101	Adriana	X	
282	Maria do Socorro de Jesus	82662313368		Adriana		
283	Francisco Gustavo de Araujo	068986483326		Adriana		
284	Jose Wilson de Araujo	4435521134	R. Jose Carlos de Paula 31	Adriana	X	
285	Francisco Goncalves			Adriana		
286	Romario Lopes			Adriana		
287	Jose Gomes de Azevedo	335761528	R. Jose Ribeiro Lima 1108	Maria	X	
288	Maria Assis Azevedo	87585371315	R. Jose Ribeiro Lima 1149	Maria	X	
289	Raimunda Visconde	3484517000	R. Benedito F. de Silva 57	Francisca	X	
290	Francisca Soares de Silva	70919569315	R. Benedito F. de Silva 57	Raimunda	X	
291	Maria Wilson Evangelista de Silva	09737553321		Raimunda		
292	Ribeira Maria Rodrigues Silva	20086008704		M. Felina		
293	Maria das Graças Gomes	2003010002851		M. Felina		
294	Deivid Raquel P. de F.	20071806317	R. Jose Soares G. 66	M. Felina	X	
296	Maria de Conceicao Tenente	809379918		M. Felina	X	

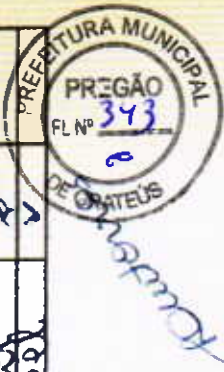


Handwritten signature: Raimunda



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA	P (1)	A(2)
298	Leoz Raulir Vieira de Souza	34.352.003-1	R. Rogaciano Lopes 1085	Leoz Raulir	X	X
299	Edelaine Gomes Ladeira	006 543 04340	R. R. Bezerra 1131	Edelaine	X	X
300	P22 Sophia Ladeira	566 7411 635 54	R. Bezerra 1131	Sophia	X	X
301	Maria Rita Rodrigues	074 834 566 50	R. Bezerra 203	Maria Rita	X	X
302	Maria da Graça	2018755175-4	R. Bezerra 213	Maria da Graça	X	X
303	Antônio Rodrigues Bezerra	2016265146-0	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
304	Antônio Rodrigues	2003014762-5	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
305	Antônio Rodrigues	200501411218	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
306	Renata Vieira Souza	109 384 391 27	R. Bezerra 26	Renata Vieira	X	X
307	Antônio Rodrigues Bezerra	2016021324-0	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
308	Antônio Rodrigues	200 002 006 836	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
309	Antônio Rodrigues	863 002 383 60	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
310	Maria Rita Rodrigues	200501444247	R. Bezerra 26	Maria Rita	X	X
311	Antônio Rodrigues	018 601 2343	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
312	Antônio Rodrigues	366 869 723 60	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
313	Antônio Rodrigues	455 267 033 04	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
314	Antônio Rodrigues	201612010382	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
315	Antônio Rodrigues	2005015109110	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
316	Antônio Rodrigues	201716000-0	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
317	Antônio Rodrigues	2018165961-0	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
318	Antônio Rodrigues	34 028 404-6	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
319	Antônio Rodrigues	72 057 776 4	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
320	Antônio Rodrigues	2008586615-0	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
321	Antônio Rodrigues	087140 543-20	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
322	Antônio Rodrigues	2006005274100	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
323	Antônio Rodrigues	200301417241	R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
324	Antônio Rodrigues		R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
325	Antônio Rodrigues		R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
326	Antônio Rodrigues		R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X
327	Antônio Rodrigues		R. Bezerra 26	Antônio Rodrigues	X	X



(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELATÓRIO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2022

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
328	Márcia de Souza de Conceição	20040150540 16	R. Sampa Mourão	x MARISSO	x	
329	Franklin Pereira Alves Rodrigues	2503090355	Valente	x Franklin	x	
330	Claudete Lacerda Cavalcanti	238607239	R. Gustavo Ribeiro nº 788	x Claudete	x	
331	Antônia Gomes da Silva	205045415-0	R. Dr. José Guimarães nº 663	x Antônia		
332	Luiz Felipe Henriques	03676989350	S/OB JOSÉ 478	x Felipe		
333	Antônio Carlos Henrique Santiago	02618302376		x Henrique		
334	Jose Cleto van Gomes de Sousa	20822583222	Colônia da Condado 2	x Cleto		
335	Lucy Vieira Gomes	20810106385		x Vieira		
336	Gabriel Wagner Barbosa Mota	20091897156	ANEMAN Magalhães 951	x Gabriel		
337	Ed Gerônimo da Barbosa Mota	200601410864	R. D. Pedro II hº 1995	x Ed		
338	Geny de Araújo Sousa	2005012035	R. D. Pedro 77 hº 1999	x Geny		
339	Carla de Araújo Costa	78546784 540	R. Marcelina Magalhães de Araújo	x Carla		
340	Priscilla Torres Lima	20071592427	R. Olhos Verdes 414	x Priscilla		
341	Bárbara Penha de Azevedo		Tombador	x Bárbara		
342	Silviana Oliveira		Tombador	x Silviana		
343	Silvana Oliveira		P. José Gomes	x Silvana		
344	Marcos Vinícius Mangum		R. Domingos Dom Frazoso	x Marcos		
345	Marta Gomes de Oliveira		R. Antônio de Souza	x Marta		
346	José Izay		GIRLANDA	x Izay		
347	Esperanza de Sousa		GIRLANDA	x Esperanza		
348	Ross Machado		Ribeirão	x Ross		
349	Mariz Lacerda Uesler		FRANCO ALVARO LACERDA 471	x Mariz		
350	João Paulo Freira		Rui de Nogueira 1454	x João Paulo		
351	Luciano Bezerra Rodrigues		R. Antônio de Souza	x Luciano		
352	Márcia Alves Lima		R. Antônio de Souza	x Márcia		
353	Marcelo Henriques		R. Antônio de Souza	x Marcelo		
354	Marcelo Henriques		R. Antônio de Souza	x Marcelo		
355	Jose Carlos de Souza		R. Antônio de Souza	x Jose Carlos		
356	Antônio Carlos de Souza		R. Antônio de Souza	x Antônio Carlos		
357	Paulo Roberto		R. Antônio de Souza	x Paulo Roberto		





RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
358	MILEX GOMES SANTOS		CURVIL DO MELO			
359	MARIZ DO SACRIFICIO		CURVIL DO MELO			
360	MARIZ VENEZIA DE MELO		21 de Abril 2027			
361	MISLANE BEZERRA PIMENTA		21 de Abril 2027			
362	MARIZ BEZERRA DE SILVA		MARIZ MOREIRA 150			
363	MARIZ APREVECIDO		MARIZ MOREIRA 150			
364	FRANCINI BEZERRA MELO		GUSTAVO BEZERRA			
365	FRANCISCO BEZERRA DE SAUS		GUSTAVO BEZERRA			
366	STANGE DO SILVA FERREIRA		Capas Veras			
367	DAI LACINIA VIEIRA		HILTONO OLIVEIRA			
368	GEORGINA VIEIRA GOMES		HILTONO OLIVEIRA			
369	ANA		SUAZ			
370	SELE OSMAN SILVA		R. Adria's ver 355			
371	HILTONO BEZERRA OLIVEIRA		R. Adria's ver 355			
372	MARIZ GOMES BEZERRA		R. Dora Maciel 107			
373	FRANCISCA ALVES CAVALCANTE		R. F. Dora Maciel 107			
374	WILSON ALVES CAVALCANTE		Diana Bezerra			
375	HILTONO DA SILVA		Diana Bezerra			
376	WILSON GOMES FERREIRA		R. Maria 11950			
377	ANA ELIZABETH DE SAUS		R. Maria 1195			
378	HILTONO BEZERRA		R. Maria 1195			
379	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Antonio M. Oliveira 31			
380	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			
381	WILSON GOMES FERREIRA		R. Maria 30			
382	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			
383	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			
384	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			
385	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			
386	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			
387	MARIZ OLIVEIRA BEZERRA		R. Maria 30			



(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELACÃO DOS PACIENTES DE CRATEUS/CE - JANEIRO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
308	Abelha Iracema		Bairro univ 30	Wlandirle		✓
309	Maria Juliana da Silva		D. Maria	Yanara	✓	
311	Valdineia Fereira		R. Dona Dorcas	Antônia	✓	
312	André Manoel Mangueira		R. Centeio Rd. Km 1,555	Ana Maria		✓
313	Demônio Mangueira		R. Centeio Rd. Km 1,555	Ana Maria		✓
314	Soc. Zimelton Alves		R. Renato Braga 1356	Asadora	✓	
315	Tatiana Ruzene do Urbe		R. Renato Braga 1356	Asadora	✓	
316	Valery Junior Silva		R. Renato Braga 1356	Asadora	✓	
317	Eleonora de Souza Silva		R. Renato Braga 1356	Asadora	✓	
318	R. Perpetua Almeida		Alfama	Asadora	✓	
319	Antônia Antônia		Alfama	Asadora	✓	
400	Luíza Rodrigues		Alfama	Asadora	✓	
401	Ros. José de Paula		Alfama	Asadora	✓	
402	Pedro Henrique Costa		Alfama	Asadora	✓	
403	Anna Nival e Silva	201729066	R. Dona Fátima	Asadora	✓	
404	Anna Nival e Silva	2216057-92	R. Dona Fátima	Asadora	✓	
405	Anna Nival e Silva	20000705093	R. Dona Fátima	Asadora	✓	
406						
407						
408						
409						
410						
411						
412						
413						
414						
415						
416						
417						
418						



Handwritten signature: FORTALEZA

(1) Paciente
(2) Acompanhante



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE SAÚDE, COM CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Saúde, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)**, com endereço na Rua Dom Jose Lourenço, 1131 A - Amadeu Furtado - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 19.205.758/0001-94, representada pelo(a) Sr(a). Nazareno de Araujo Guimarães, inscrito(a) no CPF/MF n.º 318.232.543-49, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2022.03.14.001, Processo n.º 2022.03.14.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte com encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas para realização de tratamento de saúde e serviços essenciais, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza/CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;





8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Boa Viagem, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0601.10.302.0006.2.053, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, 02 de maio de 2022.

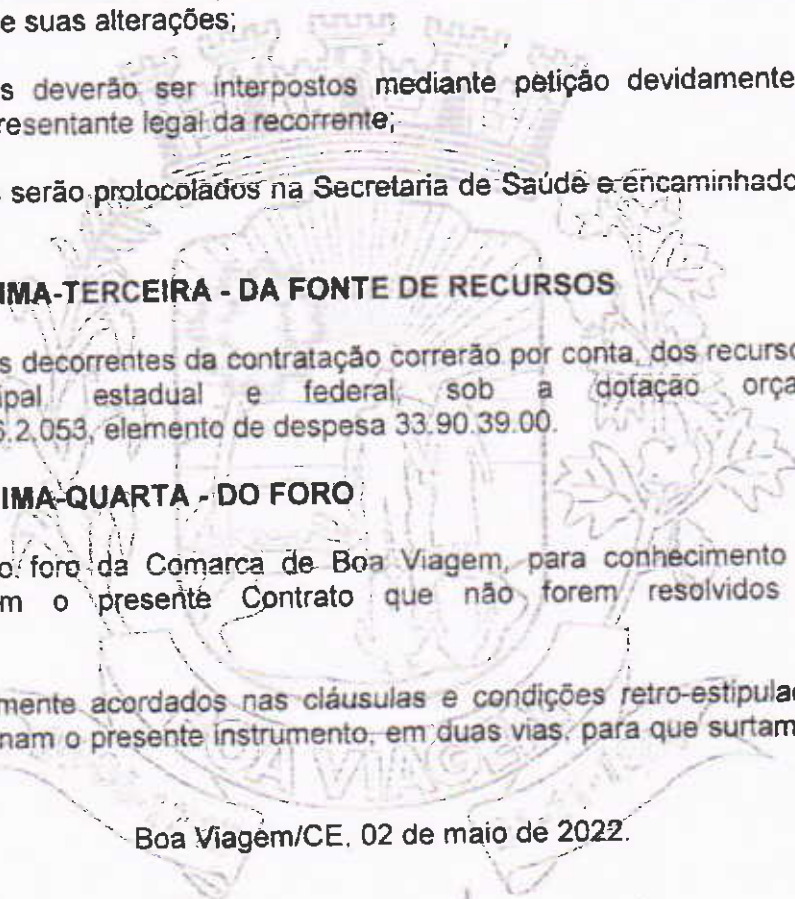
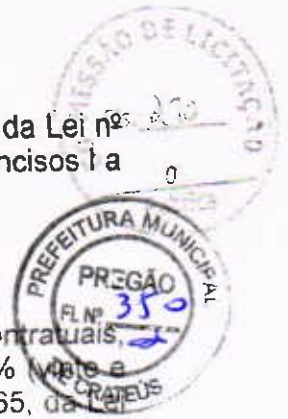
Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nazareno de Araujo Guimarães
CASA DE APOIO MA-PRÉSTACAO
DE SERVICOS DE ALOJAMENTO
LTDA (ME)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: 667.564.303-78

2.
Nome: _____
CPF: 049.274.207-24





ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.14.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.001.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte com encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas para realização de tratamento de saúde e serviços essenciais, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza/CE.



EMPRESA: CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES À HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00 R\$ 72.000,00

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte com encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas para realização de tratamento de saúde e serviços essenciais, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza/CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A Licitação para contratação do referido serviço de Casa de apoio, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em apoiar com o fornecimento de hospedagem, alimentação aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 109 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD) na cidade de Fortaleza/CE e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia, radioterapia e outros.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá possuir instalações/funcionamento (Casa de Apoio), com toda estrutura adequada e necessária para a realização do objeto licitado, na cidade de Fortaleza/CE, tendo em vista que os pacientes serão encaminhados à hospitais e clínicas da mencionada cidade.

Serviços de casa de apoio 24h (vinte e quatro horas) por dia todos os dias da semana.

Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta), com condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino, transporte em veículo apropriado, conforme necessidade de cada paciente.

Fornecimento de ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação), com alas separadas, masculina e feminina, todos com ar condicionado ou ventiladores, continuamente, conforme necessidade.

Disponibilização de um quantitativo mínimo de roupas de cama e banho, devidamente esterilizados.

Oferecer no mínimo três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), de boa qualidade.

Atendimento de no mínimo 80 (oitenta) pacientes por mês, inclusive com acompanhantes.

A contratada deverá estar ciente de que a qualquer momento a Secretaria de Saúde poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, identificação pessoal de seus funcionários, os quais deverão fazer uso do crachá com fotografia recente, além de fornecer à contratante, o nome, endereço e telefone de seus funcionários, para eventual contato.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Hospedagem - O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos, separados, com banheiros, ventilador e em perfeito estado de higiene e conservação, bem como os ambientes estejam compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.

Nos banheiros deverão ser disponibilizados, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

Bebedouros com água tratada e copo descartável.





Prestar atendimento ao paciente proveniente do Município de Boa Viagem/CE, hospedado na Casa de Apoio, 24 (vinte e quatro) horas e quando necessário (internação, urgência e emergência).

Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

Refeições - A Casa de Apoio deverá fornecer aos pacientes no mínimo 03 refeições diárias: O Café da manhã (básico), almoço e jantar, contendo no mínimo, arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de frutas e sobremesa, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

Transporte - A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Secretaria de Saúde e retorno para a Casa de Apoio. (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio);

Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e aos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usada por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes quando da entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria de saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, que o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD para obter a autorização verbal.

A Contratada, deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço; em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão podêrão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será no Município de Fortaleza/CE, de segunda a segunda-feira, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;



A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, após a adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.



DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos produtos serão emitidas ORDENS DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

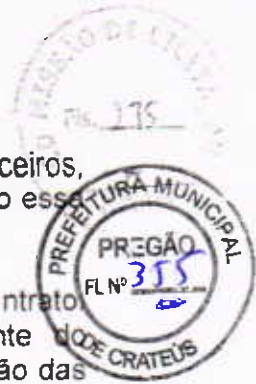
RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA;



São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao contratado ou detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser executados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;



O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;



Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

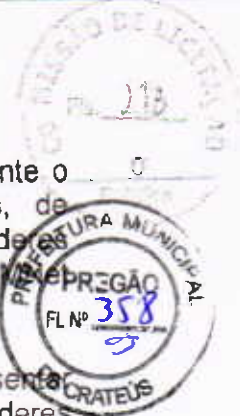
CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.



As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBM Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

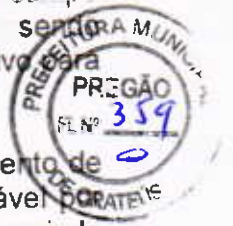
O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceite o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.



O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

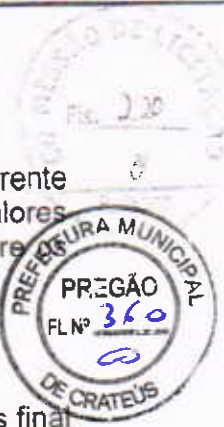
As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos serviços**.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - especificações dos serviços.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.



PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

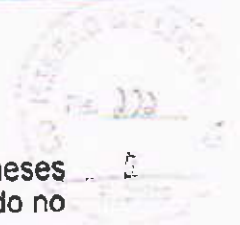
Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

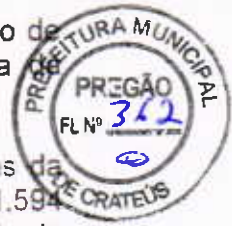
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência sociedade.



As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual)

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: 0601.10.302.0006.2.053.

DAS SANÇÕES



O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:



descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

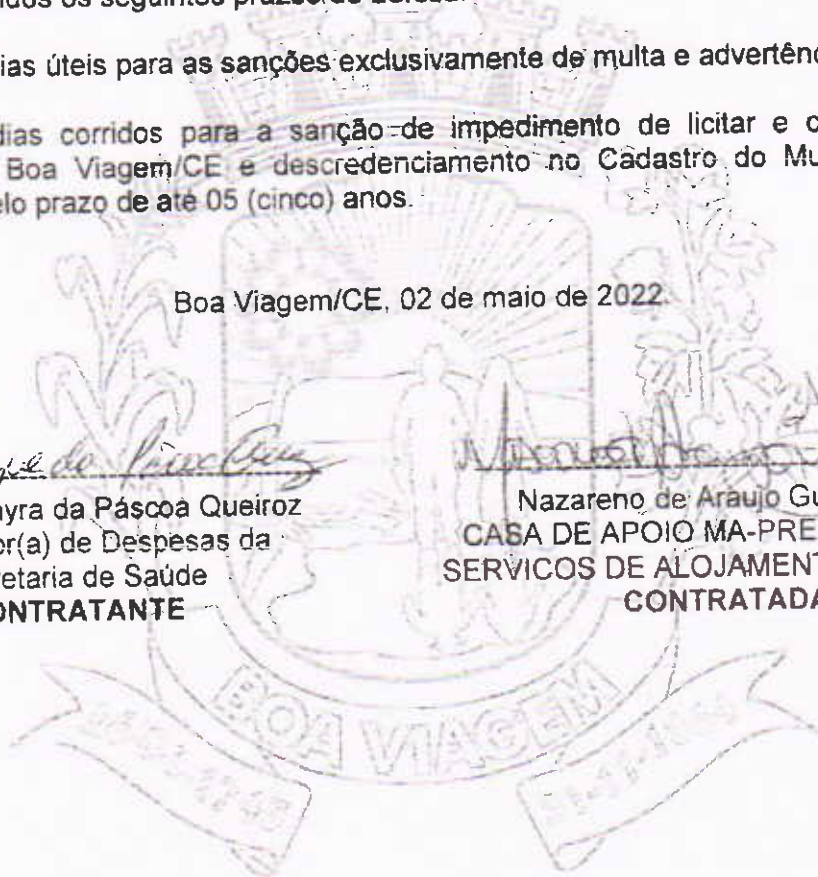
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Boa Viagem/CE, 02 de maio de 2022.

Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nazareno de Araujo Guimarães
CASA DE APOIO MA-PRESTACAO DE
SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA (ME)
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
545

Data e Hora da Emissão	31/05/2023 09:34:51	Competência	05/2023	Código de Verificação	853499035
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO MA-PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO LTDA				
Nome Fantasia	CASA DE APOIO MA				
CPF/CNPJ	19.205.758/0001-94	Insc Municipal	288.027-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DOM JOSE LOURENCO,1131 - AMADEU FURTADO CEP:60.455-525				
Complemento	A	Telefone		E-mail	cleide_uchoa@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE BOA VIAGEM				
CPF/CNPJ	07.963.515/0001-36	Inscrição Municipal		Município	BOA VIAGEM - CE
Endereço e CEP	PC MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100 - CENTRO CEP: 63.870-000				
Complemento		Telefone	(88)3427-7001	E-mail	saude@boaviagem.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/2023 (Hospedagem, transportes, refeições, encaminhamento de pessoas carente aos hospitais em Fortaleza) .
CASA DE APOIO (Dados bancários) BANCO DO BRASIL AGENCIA 2917-3 C/C 234949-3



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

9.01 / 559060301 - PENSÕES (ALOJAMENTO)

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	6.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,32
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	199,20
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fns.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fns.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "*" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



RELAÇÃO DOS PACIENTES DE BOA VIAGEM/CE- MAIO- 2023

Nº	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
01	JOELMA DA COSTA UCHOA		VARZANTINHA		X	X
02	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA				X	
03	IVANILDA FRANCISCO AMANCIO				X	
04	AURILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2015177607	CAJAZEIRAS		X	
05	FRANCISCO IAGO RODRIGUES		CAJAZEIRAS		X	
06	BRAYAN LEVI VIANA CIELHO		JATOBA		X	X
07	VANELIMO COELHO DO NASCIMENTO	109333533-59	JATOBA		X	X
08	TAJANA DE SOUSA VIANA	2017039659	JATOBA		X	
09	YARA SIMONE DO VALE	0201162013-28	RUA PADRE PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS		X	X
10	JOAO YURE RODRIGUES PINHO		RUA PADRE PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS		X	
11	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA		RUA MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA		X	
12	LUIS MIGUEL FREIRE		RUA ZENEIDE VIEIRA BRUNO		X	X
13	INARA BIANCA MENDES		RUA ZENEIDE VIEIRA BRUNO		X	
14	MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM	2015068156-3	RUA MARCOS ANTONIO DOMINGOS UCHOA		X	
15	CINTIA DA SILVA MOUNSHO	200606815644-35	RUA MARCOS ANTONIO DOMINGOS UCHOA		X	X
16	LINDALVA DE ARAUJO CHAVES		RUA EDMOLSON ALVERS DA COSTA		X	
17	LARA CAUANE ALVES DA COSTA		RUA EDMOLSON ALVERS DA COSTA		X	X
18	ARIEL VENANCIO CHAVES		RUA MANOEL ARAUJO MARINHO		X	
19	ERLANYA SOARES GOMES	2016234114-2	RUA RAIMUNDA DA CUNHA RAMOS		X	
20	ANA PAULA DE ARAUJO MWENEZES	20000970765-2	VARZANTINHA		X	X
21	MARIA EDUARDA MENEZES DA SILVA	20089847-8	VARZANTINHA		X	
22	CRISTIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	92092783-00	RUA FRANCISCO TIBIRIÇA FAÇANHA		X	X
23	RAIMUNDO VIEIRA DANTAS	2017224422-0	RUA FRANCISCO TIBIRIÇA FAÇANHA		X	
24	ANGELINA MESSIAS PEREIRA	200701501601-63	RUA FRANCISCO OLIVEIRA LIMA 22		X	
25	AGATHA MESSIAS DE SOUSA	2008114820-0	RUA FRANCISCO OLIVEIRA LIMA 22		X	
26	GABRIELE MESSIAS DE SOUSA	20211482611-6	RUA FRANCISCO OLIVEIRA LIMA 22		X	
27	IANETE ALEXANDRE SALES	58862059-2	RUA VIEIRA DA SILVA		X	X
28	ISABELA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	120228733-60	RUA VIEIRA DA SILVA		X	
29	MARIA MADALENA ALEXANDRE FERREIRA		RUA VIEIRA DA SILVA		X	
30	RAIANE VENANCIO DA SILVA	200787171-8	RUA MANOEL ARAUJO MARINHO		X	



(1) Paciente
(2) Acompanhante

Route 366



RELAÇÃO DOS PACIENTES DE BOA VIAGEM/CE- MAIO 2023

Nº	NOME DO USUARIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
31	ANTONIA TAINA VENANCIO DA SILVA	201771718	RUA MANOEL ARAUJO MARINHO		X	
32	MARIA VIEIRA DE LIMA		TIBIQUARI		X	
33	ELISANGELA LOPES DE LIMA		TIBIQUARI		X	X
34	RIJAN DE LEDO COSTA		VILA AZUL		X	
35	MARIA DE LEDO LIMA		VILA AZUL		X	X
36	MARIA DAS DORES DE SOUSA	512086-82	BOA VENTURA		X	
37	MARIA ANTONIA SOUSA		BOA VENTURA		X	
38	LETICIA ALMEIDA DE SOUSA	2008900701-2	RUA FRANCISCO PEREIRA MARQUES		X	
39	MARIA AUXILIADORA BRUNO LEITE		CAMARA DOS BASILIOS		X	
40	ANTONIA GLEDSON DE MORAES	20211770-0	CAMARA DOS BASILIOS		X	X
41	ANA LUCIA REIS FEITOSA	2008633943-0	RUA PASTOR ANTONIO FRANCISCO NETO 172		X	
42	YOLANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	200980186-50	RUA ANTONIO MARTINS MARINHO		X	X
43	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	2004077459-0	RUA ANTONIO MARTINS MARINHO		X	
44	VANUSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	035235724-40	VARZEA DA IPUERA		X	
45	ITAMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20160969146-1	RUA JOSE VIEIRA DE FREITAS		X	X
46	MARIA ZILDA OLIVEIRA	2007322179-3	RUA JOSE VIEIRA DE FREITAS		X	
47	JOSE ANCHIETA SANTOS	029887238-26	RUA MANOEL PEDROSA SANTIAGO		X	X
48	LETICIA SANTOS DA SILVA	20076334-16	RUA MANOEL PEDROSA SANTIAGO		X	
49	MARIA LEUDA SILVA NERI	3403050-99	CENTRO		X	X
50	MARIA JAQUELINE NERI DA SILVA		CENTRO		X	
51	MARIA VIANA DA SILVA		FAZENDA CAMPINAS		X	
52	MARIA APARECIDA BEZERRA DO NASCIMENTO		RUA ANTONIO UBIRATAN RIBEIRO TUPINAMBA		X	
53	ALEXANDRE BEZERRA CISTA	2008551060-7	RUA ANTONIO UBIRATAN RIBEIRO TUPINAMBA		X	X
54	MICHELE CARNEIRO DE ARAUJO	20077300771	PAPA LEITE		X	X
55	DARLISSON DE ARAUJO PEREIRA	11133463-37	PAPA LEITE		X	X
56	ROCIELER RODRIGUES DE OLIVEIRA	1071097-86	CACHOEIRA DOS VALES		X	
57	BRUNO GOMES MARTINS	200904825-2	CACHOEIRA DOS VALES		X	X
58	ANA PAULA DE ARAUJO MENESES	20000976763-2	VARZANTINHA		X	
59	MARIA EDUARDA MENESES DA SILVA	200894713-8	VARZANTINHA		X	X
60	GVANILDO CAMELO DO NASCIMENTO	200808-6	RUA MANOEL DE OLIVEIRA FONTES		X	X



(1) Paciente
(2) Acompanhante



RELAÇÃO DOS PACIENTES DE BOA VIAGEM/CE- MAIO 2023

NO	NOME DO USUÁRIO	RG/CPF	ENDEREÇO	CONTATO	P (1)	A(2)
61	ANTONIA CELIVALDA DE OLIVEIRA	944195073-49	RUA PASTOR ANTONIO FRANCISCO NETO 22		X	
62	MICAELE DE OLIVEIRA SOARES	2008983590-9	RUA PASTOR ANTONIO FRANCISCO NETO 22			X
63	ANTONY MIGUEL DE OLIVEIRA DA SILVA		RUA PASTOR ANTONIO FRANCISCO NETO 22		X	
64	IARA GABRIELA UCHOA	603397653-30	RUA ARIEL FRAGOSO VIEIRA 2331			X
65	IRISMAR PEREIRA UCHOA	2007815073-0	RUA ARIEL FRAGOSO VIEIRA 2331		X	
66	CRISTIANY SOUSA MACIEL	2007155014-8	RUA NATANAEL ALVES DA SILVA			X
67	LUIS SENA TORRES	1340192	RUA PADRE ANTONIO CORREIRA DE SA 750		X	
68	ELISANGELA LIMA TORRES	2017135450-2	RUA PADRE ANTONIO CORREIRA DE SA 750			X
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						



(1) Paciente
(2) Acompanhante